



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Administração - Compra - Material Permanente e de Consumo - 0006059-32.2024.6.21.8000

Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 2017678.

TERMO DE REFERÊNCIA COSTI N. 6-C/2024

1. OBJETO

1.1. Fornecimento de 02 (dois) *Scanners* de Raio X para inspeção de conteúdo (bagagens, pacotes e volumes de mão), incluindo instalação, treinamento e assistência técnica durante o período de garantia conforme especificações e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade a ser atendida com a contratação

2.1.1. Atender a disposição do inciso V, art. 14, da Resolução CNJ n. 435/2021.

2.1.2. Informações mais detalhadas estão disponíveis nos Estudos Técnicos Preliminares do doc. n. 2017674.

2.2. Resultados a serem alcançados com a contratação

2.2.1. Instrumentalizar adequadamente a estrutura de inspeção de segurança, otimizando os recursos humanos disponíveis e contribuindo para um ambiente de trabalho mais seguro.

2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico Institucional

2.3.1. Perspectiva: SOCIEDADE - Objetivo Estratégico: Aprimorar a Prestação dos Serviços.

2.3.2. Perspectiva: RECURSOS - Objetivo Estratégico: Otimizar a Infraestrutura Física.

2.4. Previsão no Plano de Contratações

2.4.1. A contratação está prevista na ID 17386.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Fornecimento de 02 (dois) equipamentos *Scanners* de Raio X para inspeção de conteúdo (bagagens, pacotes e volumes de mão), incluindo instalação e treinamento com as seguintes condições:

3.1.1. Características Gerais do Equipamento:

3.1.1.1. Ser de linha de produção ativa, não sendo aceito protótipo ou equipamento descontinuado.

3.1.1.2. Ter túnel de inspeção (vão livre) com largura de 530 mm (quinhentos e trinta milímetros) e altura de 370 mm (trezentos e setenta milímetros), sendo aceita variação máxima de +/- 15% (quinze por cento para mais ou para menos).

3.1.1.3. Ter cinta transportadora com altura entre 600 mm (seiscentos milímetros) e 850 mm (oitocentos e cinquenta milímetros), velocidade entre 0,20 m/s a 0,30 m/s e suportar carga de, no mínimo, 60 kg (sessenta quilos).

3.1.1.4. Ter peso máximo de 450 kg (quatrocentos e cinquenta quilos) sem os periféricos (monitor, teclado, nobreak e bateria, extensão de esteira).

3.1.1.5. Construção em estrutura de aço, com tratamento anticorrosivo antes da pintura, e montado sobre rodízios.

3.1.1.6. Possuir túnel de inspeção blindado em relação a vazamento de radiação, tendo na entrada e a saída do túnel possuem cortinas de material flexível, cortina pumbífera, capazes de bloquear qualquer emissão de Raio X.

3.1.1.7. Não interferir e nem sofrer interferência de qualquer natureza, nem mesmo eletromagnéticas ou eletrostáticas, de aparelhos ou estruturas metálicas situadas a uma distância igual ou superior a 0,5m (meio metro).

3.1.1.8. Ser fornecido com os *softwares*, *hardwares*, dispositivos, configurações e/ou recursos necessários para a operação e a plena comunicação em rede de dados do Tribunal.

3.1.1.9. Ser fornecido com manuais em português do Brasil, abrangendo orientações nos níveis de operação, supervisão e manutenção, contendo as características e especificações do equipamento.

3.1.2. Características Operacionais do Equipamento:

3.1.2.1. Capacidade de operação em regime ininterrupto de funcionamento (24 horas por dia) com temperatura entre 0º a 40ºC.

3.1.2.2. Alimentação: 110/220 V AC (+/- 10%), 60Hz.

3.1.2.3. Apresentar imagens de alta resolução em cores que identificam os tipos de materiais, com possibilidade de ampliação (mínimo 64 vezes).

3.1.2.4. Possibilitar revisão e gravação/transmissão de imagens de imagens sem a necessidade de retrocesso na esteira ou mesmo a repassagem do objeto pelo túnel.

3.1.2.5. Sinalização visual de emissão de Raio X e botão de desligamento para caso de emergência.

3.1.2.6. Nível de ruído de operação inferior a 70 decibéis.

3.1.2.7. Operar na língua portuguesa do Brasil. Os textos das funções operacionais, telas de trabalho, telas de configuração assim como os relatórios gerados pelo equipamento devem ser apresentados na língua portuguesa do Brasil.

3.1.2.8. Esteira transportadora operar nos dois sentidos e realizar a detecção em qualquer direção.

3.1.2.9. Monitor colorido com no mínimo 17 polegadas.

3.1.2.10. Console de operação.

3.1.3. Características da Fonte Geradora de Raio X do Equipamento:

3.1.3.1. Possuir tensão anódica mínima de 140 Kv e corrente máxima 01 mA.

3.1.3.2. Possuir dose de Raio X típica por inspeção inferior a 0,1 mR/h e vazamento máximo de radiação inferior a 1microSv/h a uma distância de 0,1m de qualquer superfície acessível do equipamento.

3.1.3.3. Atender a Posição Regulatória 3.01/001 (Critérios de Exclusão, Isenção e Dispensa de Requisitos de Proteção Radiológica) da Norma CNEN-NN-3.01 de "Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica".

3.1.4. Características da Unidade de Processamento do Equipamento:

3.1.4.1. Constituída por plataforma computadorizada e microprocessada.

3.1.4.2. Possuir recurso de autodiagnostico para monitorar o funcionamento.

3.1.4.3. Possuir recurso para exportar imagens (BMP, JPG, TIFF, PDF ou outros similares e gratuitos).

3.1.4.4. Possuir recurso de arquivamento de imagens em dispositivo interno (mínimo 20.000 imagens).

3.1.4.5. Possuir interface para comunicação em rede Ethernet compatível com rede de dados padrão IEEE 802.3, *autosense, full-duplex*, utilizando protocolo TCP/IP.

3.1.4.6. Possuir interface de comunicação local (USB) para conexão de dispositivo removível, sem considerar as necessárias para a conexão dos periféricos de operação.

3.1.5. Características de Detecção do Equipamento:

3.1.5.1. Possuir tecnologia para detecção de substâncias suspeitas que constituírem explosivos, narcóticos e substâncias de alta, média e baixa densidade.

3.1.5.2. Possuir funcionalidade de configuração da geração de imagem (tempo real de escaneamento, marcação automática de detecção, em cores distintas, para cada uma das substâncias suspeitas, tais como explosivos, narcóticos e de alta densidade), podendo ser habilitada e desabilitada.

3.1.5.3. Possuir resolução capaz de detectar o fio de 38 AWG.

3.1.5.4. Possuir capacidade de penetração simples em aço de, no mínimo, 30 mm (trinta milímetros).

3.1.6. Acessórios de cada Equipamento:

3.1.6.1. Cada equipamento deve vir com 02 (dois) complementos de esteira (tipo mesas de roletes) para extensão da esteira (entrada e saída do túnel):

3.1.6.1.1. Construídas com material inoxidável ou pintura eletrostática com os roletes instalados em toda a sua extensão.

3.1.6.1.2. Comprimento entre 500 mm e 800 mm, largura idêntica à largura externa da entrada/saída do túnel, altura idêntica a superfície superior da cinta transportadora do equipamento e altura regulável nas extremidades.

3.1.6.1.3. Possibilitar o ajuste de proximidade da esteira do equipamento (ex: com encaixe para formar conjunto único).

3.1.6.1.4. Possuir proteções laterais e batente em uma extremidade para evitar a queda dois objetos e volumes em inspeção.

3.1.6.2. Cada equipamento deve vir com 01 (uma) fonte de alimentação ininterrupta (*nobreak*), com capacidade para manter a operação do equipamento por 10 min (dez minutos) em caso de falta de energia.

3.1.7. Instalação dos Equipamentos:

3.1.7.1. Os equipamentos devem ser entregues instalados no local de operação, calibrados, testados e prontos para o uso.

3.1.7.2. O Contratante disponibilizará um ponto de energia com tensão de 110 V ou 220 V e frequência de 60 Hz próximo ao local de instalação de cada equipamento.

3.1.7.3. A execução desse serviço de instalação deverá obedecer as normas contidas na Comissão Nacional de Energia Nuclear, as normas de segurança e as recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.

3.1.7.4. Para cada equipamento deverá ser emitido um laudo técnico detalhado comprovando atendimento às normas da CNEN quanto à emissão de radiação, assinado por supervisor de proteção radiológica, devidamente credenciado pela CNEN.

3.1.8. Documentação técnica:

3.1.8.1. Toda em português do Brasil.

3.1.8.2. A documentação técnica deve ser composta de diagramas de instalação e manuais para a operação e manutenção dos equipamentos a serem fornecidos.

3.1.8.3. O Manual de Operação deverá conter as instruções necessárias para o perfeito desempenho e máximo aproveitamento do sistema, apresentando, no mínimo:

3.1.8.3.1. Descrição funcional do sistema;

3.1.8.3.2. Descrição detalhada dos procedimentos operacionais;

3.1.8.3.3. Descrição dos procedimentos de segurança;

3.1.8.3.4. Descrição das formas de visualização e sinalização operacionais;

3.1.8.3.5. Descrição dos alarmes, controles, comandos e funções disponíveis.

3.1.8.3.4. Deve ser fornecida mídia de instalação, com sistema operacional e softwares aplicativos, com as respectivas licenças de uso, bem como de todos os recursos e procedimentos para inicialização e configuração do equipamento, caso seja aplicável.

3.1.9. Treinamento de Operação do Equipamento:

3.1.9.1. O treinamento deve contemplar orientações de operação.

3.1.9.2. Serão duas turmas com no mínimo de 05 (cinco) e máximo de 9 (nove) participantes.

3.1.9.3. Deve ter caráter teórico e prático, com os participantes tendo contato com os equipamentos.

3.1.9.4. Ser ministrado por profissional com qualificação comprovada por certificados ou documento equivalente.

3.1.9.5. Deve fornecer material didático em português, que servirá de auxílio nas instruções oferecidas, bem como emitir certificado após conclusão do treinamento.

3.1.9.6. O treinamento deverá ser realizado no próprio equipamento fornecido, nas dependências do Tribunal.

3.1.9.7. Carga horária mínima 04 (quatro) horas, uma turma por dia, totalizando 02 (dois) dias de treinamento.

3.1.9.8. O treinamento de operação dos equipamentos deverá habilitar os participantes para que, no mínimo, fiquem em condições de:

3.1.9.8.1. Operar plenamente todos os recursos dos equipamentos.

3.1.9.8.2. Identificar e compreender a finalidade de todas as partes do equipamento.

3.1.9.8.3. Configurar as variáveis de operação dos equipamentos.

3.1.9.8.4. Verificar os ajustes e calibrações dos equipamentos.

3.1.9.8.5. Realizar os procedimentos para pesquisa de defeitos

3.1.9.8.6. Proceder a correta utilização e interpretação das imagens produzidas (identificando possíveis ameaças, tais como armas, explosivos ou outro artefato considerado perigoso).

3.1.9.8.7. Realizar todos os procedimentos e comandos referentes à segurança, configuração e realização de auditorias no sistema.

3.1.10. Requisitos de sustentabilidade que componham suas especificações

3.1.10.1. No fornecimento devem ser observadas as Instruções Normativas SLTI/MPOG n. 01/2010 e 01/2014, devendo proceder o acondicionamento de materiais, preferencialmente, em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis.

3.1.10.2. A Contratada também deve observar, no que for cabível, o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho que foi adotado pelo TRE-RS.

3.2. Exigências relacionadas à manutenção, assistência técnica ou garantia

3.2.1. A garantia e/ou assistência técnica deverá ser prestada durante o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do Termo Definitivo de Recebimento.

3.2.2. A Contratada deverá proceder o conserto e restabelecer as condições de uso do equipamento em até três dias úteis após a abertura do chamado em caso de falha no funcionamento.

3.2.3. Para proceder o concerto, a licitante deve possuir Autorização de Operação na área de manutenção de equipamentos de Raios-X, emitida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN.

3.2.4. A manutenção deve ser procedida por técnico habilitado.

3.3. Normas legais, regulamentares e convencionais com as quais o objeto deve estar em conformidade

3.3.1. Lei n. 14.133/2021.

3.3.2. Lei n. 4.118/1962.

3.3.3. No que diz respeito a emissão de radiação, os equipamentos devem estar de acordo com as normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), especialmente quanto a Licença de Importação e a Isenção de Requisitos de Proteção Radiológica, de acordo com a Posição Regulatória 3.01/001 (Critérios de Exclusão, Isenção e Dispensa de Requisitos de Proteção Radiológica) e da Norma CNEN-NN-3.01 (Diretrizes Básicas de Proteção Radiológica).

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazos Contratuais

4.1.1. O prazo para o fornecimento dos equipamentos é de até 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato.

4.2. Forma de execução

4.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues na Rua Sete de Setembro, 730, Porto Alegre, RS, no período das 13 h às 19 h, de segunda a sexta-feira.

4.2.2. A entrega, montagem e treinamento devem ser agendados junto à Seção de Controle de Acesso e Segurança (SESEG) (seseg@tre-rs.jus.br e 51-3294-8304), com no mínimo dois dias de antecedência.

4.2.3. A Contratada deve proceder a montagem, as configurações e realizar testes para demonstrar o funcionamento dos equipamentos.

4.2.3.1. O treinamento somente iniciará após os testes de funcionamento.

4.2.4. A Contratada deverá emitir, obrigatoriamente, Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os equipamentos fornecidos, entregando os mesmos acompanhados do respectivo DANFE.

4.2.5. Não será admitida a subcontratação.

4.2.6. O controle de prazos de entrega será exercido pela Coordenadoria de Apoio à Gestão de Contratos - COGEC.

4.2.7. Verificada a entrega dos equipamentos em atraso, será solicitado à Contratada a apresentação de justificativa, a ser submetida à Administração.

4.3. Obrigações do contratada

4.3.1. Proceder a entrega dos equipamentos, em conformidade com o quantitativo e especificações constantes neste Termo de Referência.

4.3.2. Responder pelo cumprimento das normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

4.3.3. Prestar assistência técnica durante a garantia, sanando imperfeições, falhas e irregularidades, substituindo peças ou o equipamento.

4.3.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

4.3.5. Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes no fornecimento do objeto, inclusive aqueles referentes a seguros, taxas, fretes, transporte, descarga, assistência técnica, garantia e demais encargos.

4.3.6. Indicar formalmente Preposto com a função de representar perante a Administração em relação a temas ligados à execução do contrato.

4.4. Obrigações do contratante

4.4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4.2. Proporcionar as condições para a entrega, instalação e configurações necessárias.

4.4.3. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

4.4.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.4.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Formalização da contratação

5.1.1. Para celebração do termo de contrato, o vencedor do certame licitatório deverá realizar o cadastramento de acesso externo do referido sistema, nos termos da Instrução Normativa DG n. 22/2019.

5.1.2. O cadastro de usuários externos no referido sistema é válido para o envio de comunicações, notificações ou intimações, bem como para a concessão de vista dos autos de processos administrativos, sendo de responsabilidade do fornecedor a atualização de suas informações cadastrais.

5.1.3. A recusa injustificada na assinatura do Contrato, será considerada inexecução total, incidindo as sanções correspondentes

5.2. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato

5.2.1. Ao Gestor do Contrato, entre outras atribuições, compete:

5.2.1.1. Promover o registro da ciência da equipe de gestão.

5.2.1.2. Orientar e coordenar a equipe de gestão para o acompanhamento da execução do objeto contratual no que tange aos prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual.

5.2.1.3. Encaminhar à Administração relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso ou descumprimento de obrigações contratuais assumidas e que sujeitam a Contratada a penalidades, indicando os dispositivos contratuais infringidos.

5.2.1.4. Oportunizar defesa prévia da Contratada com vistas a instruir procedimento sancionatório.

5.2.1.5. Efetuar o recebimento definitivo dos serviços e proceder o encaminhamento para pagamento se comprovadas todas as exigências contratuais.

5.2.2. Ao Fiscal Técnico, entre outras atribuições, compete:

5.2.2.1. Acompanhar a instalação dos equipamentos.

5.2.2.2. Indicar os servidores para treinamento.

5.2.2.3. Proceder o recebimento provisório do objeto.

5.2.2.4. Acionar a garantia e gestionar a solução do problema, se necessário.

5.3. Mecanismos de comunicação

5.3.1. São admitidos como instrumentos de comunicação oficial entre o Gestor e Fiscais do Contrato com Preposto ou representante da Contratada:

5.3.1.1. Mensagens de correio eletrônico.

5.3.1.2. Ofícios e comunicações na forma impressa ou eletrônica.

5.3.1.3. Mensagens de comunicação instantânea (exemplo WhatsApp), podendo ser requeridas confirmações pelos meios previstos nos itens 5.3.1.1 e/ou 5.3.1.2.

5.3.1.4. Comunicações via sistema oficial do Contratante ou por este contratado em que representantes da Contratada tenham acesso seguro em ambiente de internet.

5.4. Recebimento provisório e definitivo

5.4.1. O recebimento do objeto será feito em duas etapas, conforme abaixo:

5.4.1.1. Provisoriamente após a entrega, configuração, testes de funcionamento e treinamento, pelo Fiscal Técnico do contrato, mediante a verificação da conformidade do objeto com a especificação deste Termo de Referência.

5.4.1.2. Definitivamente pelo Gestor do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório Fiscal Técnico que atesta que as especificações do objeto estão em conformidade com o exigido neste Termo de Referência e proposta apresentada.

5.4.2. O método de avaliação da conformidade dos equipamentos novos será o seguinte:

5.4.2.1. Avaliação que consiste na realização de observações físicas, visando comprovar a compatibilidade dos equipamentos com a especificação constante neste Termo de Referência. As características que não puderem ser constatadas visualmente, serão comprovadas pela análise da ficha técnica ou manual do fabricante.

5.4.2.2. Teste prático com operação do equipamento.

5.4.3. Caso houver a necessidade de realização de substituição ou complementação de especificações dos equipamentos, deverá ser obedecido o prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação, para que seja efetuada a adequação e/ou a substituição.

6. PAGAMENTO

6.1. Realizado o recebimento definitivo dos equipamentos, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária.

6.2. Caberá à Contratada informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

6.3. O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

6.3.1. Caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/21, o prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias úteis.

6.4. Para todos os fins, considera-se como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

6.5. Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a Contratada incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$

$I = (6/100) / 365$

7. SANÇÕES

7.1. A inobservância injustificada dos prazos acordados sujeitará o fornecedor à multa moratória diária, a ser aplicada sobre o valor da contratação, nos percentuais discriminados a seguir, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação das demais sanções previstas na Lei n. 14.133/2021:

7.1.1. 0,5%, do 1º ao 15º dia de atraso; e

7.1.2. 0,75%, do 16º ao 30º dia de atraso.

7.1.3. Na hipótese de a contratação perder a utilidade em decorrência do atraso na prestação das obrigações assumidas, será aplicada multa compensatória de 20% do valor da contratação, por inexecução total.

7.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada àquele que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o apenado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 8.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção

8.1.1. A proposta que apresentar o menor valor total para o fornecimento dos equipamentos e que atender a todas as exigências deste Termo de Referência será considerada como a mais vantajosa.

8.1.2. Na apresentação de sua proposta o fornecedor deverá:

8.1.2.1. Indicar a marca e o modelo dos equipamentos ofertados, mediante apresentação de catálogo original do objeto, ou indicar o site no qual conste o objeto com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

8.1.2.1.1. Na hipótese de indicação do site, a licitante deverá descrever o caminho completo (passo a passo) para se chegar especificamente ao objeto ofertado.

8.1.2.1. Encaminhar a Licença de Importação do produto expedida pela Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), se o produto for importado.

8.1.3. A proposta deve considerar o valor dos equipamentos e despesas de instalação, configuração, testes de funcionamento e treinamento.

8.1.4. Esclarecimentos de dúvidas podem ser obtidos junto à Seção de Controle de Acesso e Segurança (SESEG) pelo fone (51) 3294-8304, de segunda a sexta-feira, das 13 horas às 18 horas.

8.2. Requisito para seleção dos fornecedores

8.2.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido e instalado unidade de equipamento do objeto do termo de referência, com características técnicas e prazo de garantia semelhantes (iguais ou superiores).

8.2.2. Comprovação de que possui autorização da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) para prestar serviços manutenção, assistência técnica e distribuição comercial de equipamentos scanner de raio x utilizados em inspeção de conteúdo (bagagens) nos termos da legislação específica vigente.

8.2.3. Demais requisitos padronizados para contratações deste tipo de objeto.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor consta no item 7 dos Estudos Técnicos Preliminares e pode ser atualizado pela SECOD.

10. INDICAÇÃO DO CÓDIGO SIASG

10.1. Código 97381- Aparelho Detector de Arma/Explosivo por Raio X.

Porto Alegre, 28 de outubro de 2024.

SEÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO E SEGURANÇA



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Rafael Moreira Ferreira, Chefe de Seção**, em 28/10/2024, às 18:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Jose Thewes, Coordenador**, em 29/10/2024, às 09:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2017678** e o código CRC **195D5E02**.

Rua Sete de Setembro, 730 - Edifício Assis Brasil - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-190
www.tre-rs.jus.br - Fone: (51) 3294 8302